



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 446/84

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS PELAS LEIS MUNI-  
CIPAIS Nºs 397/83, 398/83 DE 25 DE MARÇO DE 1983, E DO VALOR  
DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº240/77 DE  
27 DE MARÇO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova  
Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados pelas Leis Muni-  
cipais nºs 397/83 e 398/83 de 25 de março de 1983 e da Função Grati-  
ficada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27 de março de 1977 ,  
a partir de 1º de maio de 1984, passarão para os seguintes vencimen-  
tos e valor por mês:

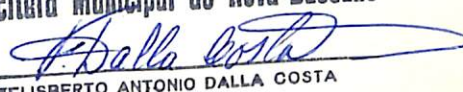
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 400.000,00 inal-  
terado
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIA -
- ÇÃO..... Cr\$ 300.000,00
- CHEFE DE SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E
- LOTAÇÃO JUNTO A CONTADORIA MUNICIPAL. Cr\$ 250.000,00
- VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PE
- LA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 de 27.03.77 Cr\$ 120.000,00

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 01  
dia do mês de junho de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

  
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal